



ESTADO DE MINAS GERAIS
FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Unidade de Paciente Crítico Adulto - CTI ADULTO

Versão v.20.09.2020.

ANEXO XX - TERMO DE REFERÊNCIA

DATA	ÓRGÃO SOLICITANTE	NÚMERO DA UNIDADE DE COMPRAS
07/08/2023	Hospital Regional João Penido	0519031

RESPONSÁVEL PELA SOLICITAÇÃO	SUPERINTENDÊNCIA OU DIRETORIA
Nome: Eliana Ligia Carvalho C. Pereira E-mail: hrjp.cti/fhemig.mg.gov.br Ramal para contato: 9512	Daniel Ortiz Miotto

1. OBJETO:

O presente termo de referência tem por objeto o Pregão para aquisição de Coletores para o Hospital Regional João Penido / FHEMIG, sob a forma de entrega integral conforme especificações, exigências e quantidades estabelecidas neste documento.

LOTE	ITEM	CÓDIGO DO ITEM NO SIAD	QUANTIDADE	UNIDADE DE AQUISIÇÃO	DESCRIÇÃO DO ITEM CATMAS
1	1	001085921	60	1	COLETOR DE AMOSTRAS USO LABORATORIO - FINALIDADE: COLETA DE URINA DE 24 HORAS; MATERIA-PRIMA: PLASTICO NA COR AMBAR; CAPACIDADE: 02 LITROS, BOCAL DE 80 MM, COM TAMPA DE ROSCA; TIPO: QUE PERMITA REALIZAR A COLETA DIRETA NO COLETOR;

OBSERVAÇÃO: OS COLETORES DEVERÃO SER NA COR TRANSLÚCIDO ,MAS NÃO PODE SER LEITOSO E DEVEM POSSUIR ALÇAS PARA ATENDER A DEMANDA DO SETOR .

3.1. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

COLETOR DE AMOSTRAS USO LABORATORIO - FINALIDADE: COLETA DE URINA DE 24 HORAS; MATERIA-PRIMA: PLASTICO NA COR AMBAR; CAPACIDADE: 02 LITROS, BOCAL DE 80 MM, COM TAMPA DE ROSCA; TIPO: QUE PERMITA REALIZAR A COLETA DIRETA NO COLETOR;

3.2. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES AO OBJETO:

Não se aplica.

4. DOS LOTES:

6.1. LOTES EXCLUSIVOS PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:

2.1.1 - Não há lotes exclusivos para ME/EPP por ser o valor da contratação superior a R\$ 80.000,00 nos **justificar a não aplicação da regra, de acordo com as hipóteses previstas no art. 49, II e III da Lei Complementar Federal nº 123/2006 c/c o art. 14 Decreto Estadual nº 47.437/2018**

7. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

Considerando, o número atual de leitos da Unidade de Terapia Intensiva Adulto (doravante denominada UTI adulto) do Hospital Regional Dr. João Penido, agora com 20 leitos.

Considerando que de acordo com as técnicas de manuseio e prevenção de infecção do trato urinário relacionado ao cateter vesical de demora é recomendado que se utilize de recipiente individualizado, graduado (visto que a graduação das bolsas coletoras não são precisas) e translúcido (observar as características do conteúdo drenado: coloração, presença de grumos, piúria, hematúria, depósito, densidade e odor) para esvaziamento das bolsas coletoras de diurese a cada, no máximo 6 horas.

Considerando que atendendo a esta normativa A UTI ADULTO do Hospital Regional João Penido (HRJP) necessita de aquisição de 40 COLETORES DE AMOSTRAS USO LABORATORIO - FINALIDADE: COLETA DE URINA DE 24 HORAS; MATERIA-PRIMA: PLASTICO NA COR AMBAR; CAPACIDADE: 02 LITROS, BOCAL DE 80 MM, COM TAMPA DE ROSCA; TIPO: QUE PERMITA REALIZAR A COLETA DIRETA NO COLETOR; . Tal quantitativo se refere a atender com um coletor para cada leito (perfazendo 20 unidades) e mais 20 unidades limpas/ desinfetadas para atender às saídas dos pacientes com reposição imediata da unidade a fim de admitir novo paciente. Deve-se considerar também que a CME processa materiais termosensíveis 2 vezes por semana (3ª e 5ª feiras) o que nos leva a ter material processado pronto para uso dentro da UTI. Atualmente o esvaziamento das bolsas coletoras de diurese é realizado em recipiente de uso coletivo, não graduado e opaco. Tal dinâmica propicia a disseminação de infecções cruzadas e a possibilidade de registros inadequados das características do conteúdo drenado.

Considerando, o exigido nas Legislações vigentes, solicito a aquisição

- O QUE será contratado

001085921 - COLETOR DE AMOSTRAS USO LABORATORIO - FINALIDADE: COLETA DE URINA DE 24 HORAS; MATERIA-PRIMA: PLASTICO NA COR AMBAR; CAPACIDADE: 02 LITROS, BOCAL DE 80 MM, COM TAMPA DE ROSCA; TIPO: QUE PERMITA REALIZAR A COLETA DIRETA NO COLETOR;

- O POR QUE da contratação

Para melhoria nas condições de trabalho dentro da UTI, de forma com que seja possamos fazer a prevenção de infecções do trato urinário com as devidas técnicas de manuseio adequadas.

- Para ONDE contratar

Unidade de Terapia Intensiva do Hospital Regional João Penido;

- QUANDO

Aquisição imediata, com entrega única.

- QUEM contratará

Unidade de Terapia Intensiva do Hospital Regional João Penido:

- COMO ocorrerá a contratação

Deverá ser adquirido de forma única, com entrega única e garantias do fabricante .

- QUANTO irá contratar

60 UNIDADES DE COLETORES DE AMOSTRAS USO LABORATORIO - FINALIDADE: COLETA DE URINA DE 24 HORAS; MATERIA-PRIMA: PLASTICO NA COR AMBAR; CAPACIDADE: 02 LITROS, BOCAL DE 80 MM, COM TAMPA DE ROSCA; TIPO: QUE PERMITA REALIZAR A COLETA DIRETA NO COLETOR;

8. JUSTIFICATIVA DA MODALIDADE

Essa modalidade de licitação (Pregão eletrônico) será utilizada para aquisição de bens e serviços comuns em que a disputa pelo fornecimento será feita em sessão pública, por meio de propostas e lances, para classificação e será realizada de maneira eletrônica (onde os licitantes se encontram em sala virtual pela internet, usando o Portal de Compras MG).

9. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

Comprovação de aptidão para efetuar o fornecimento compatível com as características e quantidades do objeto da licitação, estabelecidas neste Termo de Referência, por meio da apresentação de no mínimo 01(um) atestado de desempenho anterior, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado,comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação, vedado o auto atestado, compreendendo os requisitos abaixo relacionados: Para todos os Lotes 01: Atestado(s) comprobatório(s) da capacidade técnica da Licitante para fornecimento dos itens ofertados, atendendo ao quantitativo mínimo de 10% (dez por cento) das quantidades apresentadas neste Anexo I; Para todos os Lotes 02: Atestado(s) comprobatório(s) da capacidade técnica da Licitante para fornecimento dos itens ofertados, atendendo ao quantitativo mínimo de 10% (dez por cento) das quantidades apresentadas neste Anexo I; Para todos os Lotes 03: Atestado(s) comprobatório(s) da capacidade técnica da Licitante para fornecimento dos itens ofertados, atendendo ao quantitativo mínimo de 10% (dez por cento) das quantidades apresentadas neste Anexo I; 14/07/2023, 14:00 SEI/GOVMG - 66753752 - PADRÃO - Termo de Referência Pregão de Bem [https://www.sei.mg.gov.br/sei/controlador.php?](https://www.sei.mg.gov.br/sei/controlador.php?acao=documento_imprimir_web&acao_origem=arvore_visualizar&id_documento=76053570&infra...)

acao=documento_imprimir_web&acao_origem=arvore_visualizar&id_documento=76053570&infra... 4/9 Os atestados deverão conter: Nome empresarial e dados de identificação da instituição emitente (CNPJ, endereço, telefone). Local e data de emissão. Nome, cargo, telefone, e-mail e a assinatura do responsável pela veracidade das informações. Período da execução da atividade. Para atendimento do quantitativo indicado acima, é admitido o mínimo de 01(um) atestado, desde que compatíveis com as características do objeto da licitação. Alvará Sanitário ou Licença Sanitária/ Licença de Funcionamento, expedidos pela Vigilância Sanitária Municipal ou Estadual, conforme o caso, da sede do Licitante. A Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) emitida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA. Para distribuidora, importadora/ exportadora, transportadora, armazenadora, embaladora e demais atividades previstas em legislação específica de medicamentos e insumos farmacêuticos é exigida renovação anual da AFE. Certificado de Responsabilidade Técnica (CRT) do licitante, emitido pelo conselho de classe; O Registro do Produto na Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), por meio de cópia autenticada no Diário Oficial da União (D.O.U.), grifando o número relativo a cada produto cotado, ou cópia emitida eletronicamente pelo sítio da ANVISA, devendo constar a validade (dia/mês/ano). Estando o registro vencido, a Licitante deverá apresentar cópia autenticada do pedido de revalidação, desde que tenha sido requerida no lapso temporal de um ano a seis meses antes do vencimento, acompanhado do certificado vencido; Laudo técnico de qualidade dos produtos; A Declaração de Notificação de Dispensa de Registro ou o Certificado de Dispensa de Registro, emitidos pela ANVISA, ou documento oficial equivalente, no caso de produtos dispensados de registro; Ficará a cargo da Licitante, provar que o produto objeto da licitação não está sujeito ao regime da Vigilância Sanitária. As exigências contidas nos itens acima atendem às formuladas pela Lei Federal nº 6.360 de 23.09.76, Decreto Federal nº 8.077 de 14.08.13, Lei Federal nº 9.782 de 29.01.99, Lei Estadual nº13.317 de 24.09.99, Portaria Federal nº 2.814/GM, de 29.05.98, Portaria nº 344 de 12.05.98 do Ministério da Saúde; Resolução da Diretoria Colegiada – RDC nº 10, de 21 de março de 2011; Portaria nº 3.765 de 20.10.98 do Ministério da Saúde, Resolução da Diretoria Colegiada RDC nº 39 de 14.08.2013; Resolução da Diretoria Colegiada RDC nº 16, de 1º de abril de 2014, ANVISA, Portaria ANVISA nº 646 de 09.12.04; Resolução da Diretoria Colegiada RDC nº 234 de 20.06.18 ANVISA; Resolução da Diretoria Colegiada RDC nº 304 de 17.09.19 e suas atualizações; Medida Provisória nº 2.190- 34/01; Portaria do Ministério da Saúde nº 6 de 29.01.99; Norma Regulamentadora nº32 do Ministério do Trabalho e suas atualizações, não excluindo o cumprimento de determinações estabelecidas em legislação específicas vigentes

10. CRITÉRIOS DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA:

As propostas devem conter o número de registro do produto na ANVISA, bem como o tipo de embalagem e a quantidade de unidades por embalagem. Deverá ser observado o teto máximo de preço, de acordo com a Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos (Resolução CMED n. 5 de 9/10/2003): Na proposta deverá constar o nome do fabricante e a procedência do medicamento (nacional ou importado). 14/07/2023, 14:00 SEI/GOVMG - 66753752 - PADRÃO - Termo de Referência Pregão de Bem [https://www.sei.mg.gov.br/sei/controlador.php?](https://www.sei.mg.gov.br/sei/controlador.php?acao=documento_imprimir_web&acao_origem=arvore_visualizar&id_documento=76053570&infra...) acao=documento_imprimir_web&acao_origem=arvore_visualizar&id_documento=76053570&infra... 5/9 Os documentos solicitados poderão ser emitidos via internet, desde que contemplem todas as informações constantes no documento original, ou que permitam a identificação do item cotado.

11. DA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS**13.1. Da amostra:**

13.3.1. Não será exigida a apresentação de amostras.

14. DA EXECUÇÃO DO OBJETO:

16.1. Prazo de Entrega:

16.3.1. Até 5 (cinco) dias úteis contados do dia seguinte ao recebimento da Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento ou documento equivalente. 9.1.2. Devidamente justificado e antes de finalizado o prazo de entrega, o fornecedor do produto poderá solicitar prorrogação da entrega, ficando a cargo da área demandante aceitar a solicitação, desde que não haja prejuízo no abastecimento da rede.

16.4. Do Local e Horário de Entrega:

16.6.1. Os materiais deverão ser entregues no seguinte endereço: Rua Maria Freguglia da Silva, 01 - bairro Grama,, CEP 36048-507 - Juiz de Fora - MG, no horário de 07h às 16h. (SETOR DE ALMOXARIFADO/SUPRIMENTOS)

16.7. Condições de recebimento:

16.9.1. Os produtos serão recebidos:

16.9.3.1. Os produtos serão recebidos: 9.3.1.1. Provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação, oportunidade em que se observarão apenas as informações constantes da fatura e das embalagens, em confronto com a respectiva nota de empenho; 9.3.1.2. Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, que deverá acontecer em até 2 (dois) dias úteis, contados a partir do recebimento provisório. 9.3.2. O descarregamento do produto ficará a cargo do fornecedor, devendo ser providenciada a mão-de-obra necessária. 9.3.3. O recebimento/aprovação do(s) produto(s) pelo Hospital Regional João Penido não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade do(s) produto(s) ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas posteriormente, garantindo-se a Administração as faculdades previstas no art. 18 da Lei n.º 98.078/90.

16.10. Cronograma físico-financeiro:

16.12.1. Não se aplica.

17. DO PAGAMENTO:

19.1. O pagamento será efetuado através do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAFI/MG, por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em um dos bancos que o fornecedor indicar, no prazo de até **30 (trinta)** dias corridos, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, com base nos documentos fiscais devidamente conferidos e aprovados pela CONTRATANTE.

20. DO CONTRATO:

Entrega Imediata:

O instrumento contratual será substituído por [nota de empenho] [autorização de fornecimento] emitida pelo Portal de Compras/MG. Então, não se aplica contrato, uma vez que a entrega será única e integral, considerada aquela com prazo inferior a 30 dias e que não gere obrigação futura.

21. PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA RELAÇÃO JURÍDICA:

Atendendo às exigências contidas no inciso III do art. 58 e §§ 1º e 2º, do artigo 67 da Lei nº. 8.666 de 1993, será designado pela autoridade competente, agente para acompanhar e fiscalizar o contrato, como representante da Administração. 12.2. Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do contrato, o agente fiscalizador dará ciência à CONTRATADA, por escrito, para adoção das providências necessárias para sanar as falhas apontadas. 12.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil. 12.4. O CONTRATANTE reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto da contratação, caso o mesmo afaste-se das especificações do Edital, seus anexos e da proposta da CONTRATADA. 12.5. Constatada a ocorrência de descumprimento total ou parcial do contrato, que possibilite a aplicação das sanções previstas neste instrumento, deverão ser observadas as disposições do art. 40 (e seguintes) do Decreto Estadual nº 45.902, de 27 de janeiro de 2012. 12.6. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal do Contrato serão encaminhadas à autoridade competente da CONTRATANTE para adoção das medidas convenientes, consoante disposto no § 2º do art. 67, da Lei nº. 8.666/93. 12.6.1. Caberá ao gestor os controles administrativos/financeiros necessários ao pleno cumprimento do contrato

22. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

24.1. A despesa decorrente desta licitação correrá por conta da dotação orçamentária do orçamento em vigor, aprovado pela Lei 24.272 de 20 de Janeiro de 2023.

24.4.1. 271.10.302.045.4177.0001.3390.0.10.1

25. DAS GARANTIAS:

27.1. Garantia financeira da execução:

27.3.1. Não será exigida garantia financeira da execução para este objeto.

Garantia do produto/serviço: fabricante, garantia legal ou garantia convencional

27.3.2. Garantia legal estabelecida pelo Código de Defesa do Consumidor (CDC) de (30 dias - produtos não-duráveis) ;(90 dias - produtos duráveis) a partir da data de recebimento do produto, sem prejuízo de outra garantia complementar fornecida pelo licitante/fabricante em sua proposta comercial.

28. DA SUBCONTRATAÇÃO:

Não será permitida a subcontratação de empresas nesta Licitação.

29. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES

31.1. Da Contratada:

31.3.1. Fornecer os produtos nas quantidades, prazos e condições pactuadas, de acordo com as exigências constantes neste documento.

31.3.2. Emitir faturas no valor pactuado, apresentando-as ao CONTRATANTE para ateste e pagamento.

31.3.3. Atender prontamente as orientações e exigências inerentes à execução do objeto contratado.

31.3.4. Reparar, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os itens em que se verificarem defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas.

31.3.5. Assegurar ao CONTRATANTE o direito de sustar, recusar, mandar desfazer ou refazer qualquer serviço/produto que não esteja de acordo com as normas e especificações técnicas recomendadas neste documento.

31.3.6. Assumir inteira responsabilidade pela entrega dos materiais, responsabilizando-se pelo transporte, acondicionamento e descarregamento dos materiais.

31.3.7. Responsabilizar-se pela garantia dos materiais empregados nos itens solicitados, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor e na forma exigida neste termo de referência.

31.3.8. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto deste Termo de Referência.

31.3.9. Não transferir para o CONTRATANTE a responsabilidade pelo pagamento dos encargos estabelecidos no item anterior, quando houver inadimplência da CONTRATADA, nem onerar o objeto deste Termo de Referência.

31.3.10. Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

31.3.11. Manter preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do objeto contratado.

31.3.12. Responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou aos seus bens, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto;

31.4. Da Contratante:

31.6.1. Acompanhar e fiscalizar os serviços, atestar nas notas fiscais/faturas o efetivo fornecimento do objeto deste Termo de Referência.

31.6.2. Rejeitar, no todo ou em parte os itens entregues, se estiverem em desacordo com a especificação e da proposta de preços da CONTRATADA.

31.6.3. Comunicar a CONTRATADA todas as irregularidades observadas durante o recebimento dos itens solicitados.

31.6.4. Notificar a CONTRATADA no caso de irregularidades encontradas na entrega dos itens solicitados.

- 31.6.5. Solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a substituição dos materiais/serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.
- 31.6.6. Conceder prazo de 03 (três) dias úteis, após a notificação, para a CONTRATADA regularizar as falhas observadas.
- 31.6.7. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.
- 31.6.8. Aplicar à CONTRATADA as sanções regulamentares.
- 31.6.9. Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários através dos documentos pertinentes.
- 31.6.10. Disponibilizar local adequado para a realização do serviço.

32. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

34.1. A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações, previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Estadual nº 14.167, de 10 de janeiro de 2002 e no Decreto Estadual nº 45.902, de 27 de janeiro de 2012, E no Decreto Estadual nº 48.012, de 22 de julho de 2020, ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- 34.3.1. advertência por escrito;
- 34.3.2. multa de até:
 - 34.3.4.1. 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do objeto não executado;
 - 34.3.4.2. 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia de execução exigida;
 - 34.3.4.3. 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento após ultrapassado o prazo de 30 dias de atraso, ou no caso de não entrega do objeto, ou entrega com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminua-lhe o valor ou, ainda fora das especificações contratadas ;
 - 34.3.4.4. 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato, em caso de descumprimento das demais obrigações contratuais ou norma da legislação pertinente.
- 34.3.5. Suspensão do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;
- 34.3.6. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual, nos termos do art. 7º da lei 10.520, de 2002;
- 34.3.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

34.4. A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente às demais sanções previstas nos itens 16.1.1, 16.1.3, 16.1.4, 16.1.5.

34.5. A multa será descontada da garantia do contrato, quando houver, e/ou de pagamentos eventualmente devidos pelo INFRATOR e/ou cobrada administrativa e/ou judicialmente.

34.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo incidental apensado ao processo licitatório ou ao processo de execução contratual originário que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no Decreto Estadual nº 45.902, de 27 de janeiro de 2012, bem como o disposto na Lei 8.666, de 1993 e Lei Estadual nº 14.184, de 2002.

34.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

34.9.1. Não serão aplicadas sanções administrativas na ocorrência de casos fortuitos, força maior ou razões de interesse público, devidamente comprovados.

34.10. A aplicação de sanções administrativas não reduz nem isenta a obrigação da CONTRATADA de indenizar integralmente eventuais danos causados a Administração ou a terceiros, que poderão ser apurados no mesmo processo administrativo sancionatório.

34.11. As sanções relacionadas nos itens 16.1.3, 16.1.4 e 16.1.5 serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual – CAFIMP e no Cadastro Geral de Fornecedores no âmbito da administração direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo de Minas Gerais - CAGEF.

34.12. As sanções de suspensão do direito de participar em licitações e impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública poderão ser também aplicadas àqueles que:

34.14.1. Retardarem a execução do objeto;

34.14.2. Comportar-se de modo inidôneo;

34.14.4.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

34.14.5. Apresentarem documentação falsa ou cometerem fraude fiscal.

34.15. Durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei Federal nº 12.846, de 2013, e pelo Decreto Estadual nº 46.782, de 2015, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à Controladoria-Geral do Estado, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

35. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

37.1. O custo estimado da contratação será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances (art. 7º, § 3º, da Lei Federal nº 12.527/2014)", tendo em vista o art. 15, § 1º, do Decreto Estadual nº 48.012/2020: *§ 1º – O caráter sigiloso do valor estimado ou do valor máximo aceitável para a contratação será fundamentado no § 3º do art. 7º da Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.*

Responsável

Eliana Ligia Carvalho C. Pereira

MASP: 10908713



Documento assinado eletronicamente por **Eliana Ligia Carvalho Cerutti Pereira, Servidor(a) Público(a)**, em 07/08/2023, às 14:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **71063277** e o código CRC **67B7700A**.